



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO** N° 0491/2007  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0027/2007  
**PROCESSO** N° 2564/2007

“Dispõe sobre a instituição do sistema de Gerenciamento Centralizado de Custos da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos”.

O Vereador Joseph Raffoul, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o serviço de Gerenciamento Centralizado de Custos – GCC, que será desenvolvido, implantado e acompanhado pela unidade administrativa competente.

**Parágrafo único.** O Gerenciamento Centralizado de Custos – GCC tem como finalidade acompanhar as despesas realizadas para manutenção e funcionamento dos Gabinetes voltadas para o desenvolvimento das atividades legislativas empregadas pelos Vereadores, assim como todas unidades administrativas da Casa, visando-se apurar um custo operacional.

**Art. 2º.** Para manutenção e execução dos serviços administrativos, bem assim, para o desenvolvimento de atividades legislativas, será disponibilizado, para cada Gabinete de Vereadores, mensalmente, recurso em valor a ser fixado pela Mesa da Câmara.

**Parágrafo único.** Para fins desta Resolução, entende-se como execução de serviços administrativos aquelas destinadas ao funcionamento do Gabinete do Vereador e funções de representações no cumprimento do mandato, principalmente as seguintes:

I – uso de linhas telefônicas fixa ou móvel;

II – abastecimento, manutenção, lavagem e seguro de veículos disponibilizados aos Vereadores;

III – material de consumo de uso contínuo e rotineiro para funcionamento do Gabinete;



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

148

IV – serviços de reparos e manutenção de máquinas e equipamentos disponibilizados aos Vereadores;

V – Adiantamento destinado a cobrir despesas miúdas e de pronto pagamento, nos termos da norma específica vigente.

**Art. 3º.** Os recursos serão disponibilizados para uso dos senhores Vereadores todo último dia útil de cada mês.

§ 1º. Os recursos serão intransferíveis para uso de outro Gabinete, que não aquele previamente determinado.

§ 2º. Apresentando os recursos:

I – saldo positivo, o valor poderá ser utilizado cumulativamente com os recursos do mês subseqüente, e

II – saldo negativo, o valor será abatido dos recursos disponibilizados do mês seguinte ou nos meses seguintes, caso seja necessário.

**Art. 4º.** Os Vereadores serão informados através de relatórios mensais, as despesas realizadas pelo seu Gabinete.

**Art. 5º.** As normas contidas na presente Resolução, aplicam-se também no funcionamento de toda estrutura administrativa da Câmara Municipal.

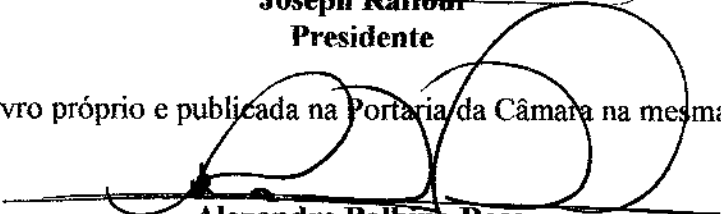
**Art. 6º.** As despesas com a execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2007.

  
**Joseph Raffoul**  
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

  
**Alexandre Balbino Rosa**  
Diretor Geral Legislativo